



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Processo nº: 29/2019

**Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA-
BA**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da portaria 01/2019, na Sede do SAAE, publicada no Diário Oficial nº. 1186 de 2 de Janeiro de 2019, localizado na Rua do Paraíso, s/nº. – Carinhanha(Ba), no horário e dia da abertura da sessão pública.

Data de abertura: 05 de Dezembro de 2019 – às 09:30 horas.

Autenticação de documentos pela Comissão até as 08:30 horas do dia da abertura das propostas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00h às 11:40h, de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitações e Pregões, no endereço supra citado ou no site www.saaecar.gov.br. Informações: saecar@bol.com.br; tel: 77 3485-2165.



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição 01 VEÍCULO CAMINHOTE TIPO PIKUP ANO/MODELO 2019/2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO SAAE, conforme descrito no anexo I - Termo de Referência com as devidas especificações.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas MEI, ME ou EPP que se encaixarem ou não na **LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014** e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital ou grande empresa quando não acudirem participantes interessados que se enquadrem na lei supra.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do SAAE.

2.5 Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até as 11:40 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7 É vedada a participação de empresas:

2.7.1 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.2 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

2.7.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do SAAE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Comprovação de enquadramento da **LEI COMPLEMENTAR 123/06** e **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**, para as empresas que desejem credenciar-se como beneficiárias das referidas leis, comprovação esta que deverá ser realizada com Declaração informando o enquadramento. Juntamente com certidão da Junta Estadual emitida a menos de 60 (sessenta) dias.

3.2 No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar declaração : **DECLARAÇÃO** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

3.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada de documento oficial com foto;
- b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado). Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- c) Declarações do modelo do Anexo II.

3.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.7 A falta da Declaração constante do anexo II no ato do credenciamento impedirá a participação junto ao presente pregão.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 01

PREGÃO Nº 02/2019 PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA

PREGÃO 02/2019

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V – DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para disponibilização dos serviços e:

5.1.2 Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.3 A proposta em meio físico deverá vir na mesma sequência para poder ser realizado acompanhamento e fiscalização da proposta.



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

5.1.4 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

5.1.6 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo (a) Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

5.1.7 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários a execução do contrato.

5.1.9 Deverá vir expressamente na proposta de preços que o prazo de garantia será de 12 (doze) meses sem limite de Quilometragem, sob pena de desclassificação.

5.1.10 Apresentar catalogo do produto junto ao envelope de proposta de preços.

VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou; Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.2 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo(a) pregoeiro(a), nem equipe de apoio. O licitante que necessitar da autenticação pela CPL, deverá requerer a autenticação preferencialmente até as **11:45 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.**

6.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações,



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documentos pessoais de todos os sócios autenticados.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão expedida pela Receita Federal, Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida Pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

no próprio documento.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.
- b) Apresentar Catalogo do Produto junto ao envelope de proposta de preços.
- c) Possuir concessionária para realização das manutenções do veículo no Estado da Bahia, preferencialmente Guanambi ou Bom Jesus da Lapa;

6.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS

6.2.5.1 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “a” a “h”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.2.5.2 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.2.5.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.5.4 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.2.5.5 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2.5.6 Demais documentos que porventura possam ser exigidos pelo Pregoeiro pra fins de esclarecimentos relativos aos art. 27 a 31 da lei 8666/93

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

por meio de **protocolo** junto a CPL do SAAE por meio do Pregoeiro Emerson de Castro Dias.

7.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando a fase de credenciamento, conforme Item III deste. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de preço” e “documentação de habilitação” sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por Item.

8.6 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

8.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.10 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.11 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13 O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.17 Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

8.18 Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

8.19 Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.20 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.21 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.22 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão até a decisão sobre a habilitação e retificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.23 Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).

8.24 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.25 Se a oferta do Proponente for inaceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.26 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.27 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.28 A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar **Proposta**



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro - CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

Reajustada ao valor do lance vencedor (quando se tratar de menor preço POR ITEM ou prestação de serviços), contendo o preço unitário, com no máximo duas casas decimais, e preço POR ITEM, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

IX – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que **motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer**, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Diretor do SAAE Antônio Marcos Sena Batista, por intermédio do Pregoeiro Emerson de Castro Dias.

9.4 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar O MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 O resultado do julgamento do pregão será disponibilizado aos interessados na Diário Oficial e poderá ainda ser disponibilizado no site do SAAE, www.saaecar.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

XI – DO LOCAL DE ENTREGA E REAJUSTES

11.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade a completa execução dos mesmos.
- b) Definitivamente após a aferição da execução e totalidade dos dias efetivamente trabalhados e conseqüente aceitação.
- c) Entregar o veículo no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma e no local estabelecido neste Edital;
- d) Emplacar e licenciar os veículos em nome do órgão donatário no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento ou a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura;

XII – DO PAGAMENTO

12.1 Para realização do pagamento deverão as faturas conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha/BA, com sede na Rua do Paraíso , s/nº. – Centro - CEP: 46.445-000 – Carinhanha – Bahia Fone: (0**77) 3485 2165 –, E-mail: saaecar@bol.com.br.
- c) Especificação dos produtos fornecidos;
- d) Preços total da fatura;

– O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas, sendo considerado prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do implemento de condição.



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação ocorrerão no exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária: **Atividade: 2.143 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento Sistema de Água – Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamento Permanente, Pregão Presencial 02/2019.**

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Entregar o veículo no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma e no local estabelecido neste Termo; Emplacar e licenciar os Veículos em nome do órgão donatário no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento ou a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura;
- 14.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 14.5 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 14.6 A licitante vencedora, deverá fornecer juntamente com os veículos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.
- 14.7 A garantia do veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
- 14.8 Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia a cargo da contratada. Bem como corrigir os eventuais



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, acessórios e consumíveis (pneus, lâmpadas, limpadores, entre outros), ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação.

14.9 Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação ou vício no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;

14.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

14.11 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

14.12 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

14.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao SAAE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados neste Termo.

14.14 Arcar com todos os custos de produção e entrega dos veículos, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão-de-obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

14.15. Responsabilizar-se pelo licenciamento e emplacamento dos veículos na cidade indicada para entrega do veículo, inclusive pelo pagamento dos emolumentos correspondentes (taxas, tarifas e tributos estaduais e municipais), de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

XV – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da homologação, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Diretor do SAAE, e a vista do relatório de julgamento, ao Diretor do SAAE efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2 A decisão da autoridade competente será publicada no DO ou site do SAAE;

16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS

17.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

17.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.4 - Nas licitações serão assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.6- Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

17.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.8 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 Fica assegurado ao SAAE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

18.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

18.10 A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.11 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão de Licitações e Pregões deste SAAE no endereço anteriormente mencionado em todas as fases da licitação desde o início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até julgamento final e homologação do presente processo.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a(o) Pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo tele 3485-2165, das 8:00h. às 11:45, dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

18.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Cidade de Carinhanha, estado da Bahia com exclusão de qualquer outro.

Constituem anexos desse edital:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e ESTIMATIVA LIMITE DE PREÇO;
- ANEXO II - DECLARAÇÕES;
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO V: MODELO DE CARTA PROPOSTA.

Carinhanha, BA 22 de Novembro de 2019.

Emerson de Castro Dias
Presidente da CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e ESTIMATIVA LIMITE DE PREÇO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 01 VEICULO CAMINHONETE DE CARGA, TIPO PIKUP ANO/MODELO 2019/2020 para atender as necessidades do departamento de fiscalização do SAAE.

Item	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇO	Quant.	Valor Uni.	VI Total
01	<p>Veículo Zero Km, ano de fabricação e modelo 2019/2020, com pintura sólida na cor Branca, alimentação bicombustível (álcool e gasolina), mínimo de 1.4/1.6 cilindros/litro, com potência máquina líquida de no mínimo 85 CV na gasolina e 86 CV no álcool, ar condicionado frontal, refrigeração a água, tração dianteira, ignição eletrônica digital, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e uma a ré sincronizada. “Sistema de freios a disco na dianteira e a tambor na traseira com ABS com ação nas 04 rodas e EBD, air bag duplo frontal, direção hidráulica, rodas de aço aro 14/15”. Capacidade para no mínimo 02 (duas) pessoas na cabine do motorista, capacidade de carga útil de no mínimo 705 kgs, tanque de combustível para no mínimo 56 litros, com cinto de segurança compatível para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com 03 anos de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.</p> <p>OBS: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a utilização do veículo no setor operacional na sede e zona rural do município, garantindo assim o bom atendimento da população em geral.</p>	01	63.696,66	63.696,66
Total da proposta				63.696,66

- 1 – A entrega do veículo objeto desta licitação deverá ser realizada na sede do SAAE no horário indicado pela Administração.
- 2 – O veículo deverá ser entregue de forma total e imediata em até 20 (vinte) dias da data da solicitação ou recebimento do empenho.
- 3 – A solicitação de fornecimento poderão ser assinadas pelo fiscal do contrato ou diretor do SAAE.
- 4 – O veículo serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
 - b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 5 – O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter
 - b) definitivo;
 - c) **definitivamente**, após a verificação da qualidade deste;
 - d) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e das **MARCAS (quando assim informadas/apresentadas na proposta de preços)**.
- 6 – Caso o objeto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em



S A A E
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7 – Apresentar valor unitário de todos os itens e global da proposta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a utilização do veículo no setor operacional na sede e zona rural do município, garantindo assim o bom atendimento da população em geral.

ANEXO II

DECLARAÇÕES

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de nº 02/2019.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, necessários ao cumprimento do contrato.

DECLARA que o veículo possui 12 (doze) meses de garantia sem limite de Quilometragem.

DECLARA que está ciente da obrigatoriedade de apresentação do catálogo do produto sob pena de indeferimento da proposta junto ao envelope de proposta de preços.

[Local e data de realização da Licitação:]

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /19

PROCESSO Nº 29/2019 – SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A EMPRESA
....., na forma que se segue:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA, inscrito no CNPJ nº. 13.842.588/0001-72, com sede na Rua do Paraíso s/nº. Bairro Centro, Carinhanha, estado da Bahia, neste ato representado pelo diretor Antônio Marcos Sena Batista, brasileira, divorciada, portador do CPF nº residente neste Município.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____ estabelecida a _____, representada pelo (a) _____, portador da CI n.º _____, CPF nº _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1– AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHONETE DE CARGA, TIPO PIKUP, ANO/MODELO 2019/2020 para atender as necessidades do setor operacional do SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – Os veículos deverão vir com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

2.2 – As solicitações poderão ser assinadas pelo fiscal do contrato ou Presidente do CREA/AC.

2.3– Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.4 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total de R\$ _____ (_____), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

3.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento ocorrerão até o décimo dia útil ao mês subsequente ao protocolo da Nota Fiscal.

3.3 As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- Data de emissão
- Estar endereçada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE CNPJ: 13.842.588/0001-72, com sede na Rua do Paraíso s/n. , Bairro Centro, Carinhanha, estado da

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

Bahia neste Município;

- c) Quantidade;
 - d) Especificação dos serviços fornecidos;
 - e) Preços unitários e totais da fatura;
- a (s) Nota(s) 3.4 Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.4 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar no SAAE, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado paratal.

3.5 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer alteração legal.

3.6 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS / FEDERAL/ ESTADUAL / MUNICIPAL / TRABALHISTA.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 0,5% (meio por cento) de seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação ocorrerão no exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária: **Atividade: 2.143 – Ampliação, Reforma e Reparelhamento Sistema de Água – Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamento Permanente , Pregão Presencial 02/2019.**

5.2– Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, por motivos da garantia, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1– Além das resultantes da Lei 8.666/93, a CONTRATADA se obriga, nos termos do Edital, a:
- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado;
 - d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
 - e) Fazer as entregas conforme solicitações da CONTRATANTE.

2.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “in loco” a qualidade do objeto se necessário for;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento de contrato, na forma e prazo pactuados;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

f)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas as conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

8.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Carinhanha(Ba) , _____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial 02/2019

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK , ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO NO MÍNIMO 2019/2020 PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, conforme descrito abaixo:

Veículo Zero Km, ano de fabricação e modelo 2019/2020, com pintura sólida na cor Branca, alimentação bicomcombustível (álcool e gasolina), mínimo de 1.4/1.6 cilindros/litro, com potência máquina líquida de no mínimo 85 CV na gasolina e 86 CV no álcool, ar condicionado frontal, refrigeração a água, tração dianteira, ignição eletrônica digital, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e uma a ré sincronizada. “Sistema de freios a disco na dianteira e a tambor na traseira com ABS com ação nas 04 rodas e EBD, air bag duplo frontal, direção hidráulica, rodas de aço aro 14/15”. Capacidade para no mínimo 02 (duas) pessoas na cabine do motorista, capacidade de carga útil de no mínimo 705 kgs, tanque de combustível para no mínimo 56 litros, com cinto de segurança compatível para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com 03 anos de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a utilização do veículo no setor operacional na sede e zona rural do município, garantindo assim o bom atendimento da população em geral.

2. OBJETIVO

2.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHONETE DE CARGA, TIPO PIKUP ANO/MODELO 2019/2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO SAAE.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações, as especificações estão adequadamente definidos por meio de detalhes usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a aquisição que ora se pretende está enquadrada na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, na forma de execução indireta, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e suas alterações.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:

Item	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇO	Quant.	Valor Uni.	VI Total
01	<p>Veículo Zero Km, ano de fabricação e modelo 2019/2020, com pintura sólida na cor Branca, alimentação bicombustível (álcool e gasolina), mínimo de 1.4/1.6 cilindros/litro, com potência máquina líquida de no mínimo 85 CV na gasolina e 86 CV no álcool, ar condicionado frontal, refrigeração a água, tração dianteira, ignição eletrônica digital, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e uma a ré sincronizada. "Sistema de freios a disco na dianteira e a tambor na traseira com ABS com ação nas 04 rodas e EBD, air bag duplo frontal, direção hidráulica, rodas de aço aro 14/15". Capacidade para no mínimo 02 (duas) pessoas na cabine do motorista, capacidade de carga útil de no mínimo 705 kgs, tanque de combustível para no mínimo 56 litros, com cinto de segurança compatível para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com 03 anos de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.</p> <p>DA JUSTIFICATIVA A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao</p>	01	63.696,00	63.696,00

	<p>interesse público de proceder-se a utilização do veículo no setor operacional na sede e zona rural do município, garantindo assim o bom atendimento da população em geral.</p> <p>BEM COMO:</p> <p>a) O VEÍCULO ESPECIFICADO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS RESOLUÇÕES 415/2009.</p>			
Total da proposta				

6. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes do PREGAO PRESENCIAL, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e o SAAE, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

6.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do SAAE, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

6.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

6.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

6.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

6.7 Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Entregar o veículo no prazo de 40 (quarenta) dias úteis, na forma e no local estabelecido neste Termo;

7.2 Entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do órgão donatário no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento ou a

partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura;

7.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.5 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

7.6 A licitante vencedora, deverá fornecer juntamente com os veículos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.

7.7 A garantia do veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

7.8 Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia a cargo da contratada. Bem como corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, acessórios e consumíveis (pneus, lâmpadas, limpadores, entre outros), ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação.

7.9 Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;

7.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.11 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

7.12 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao SAAE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados neste Termo.

7.14 Arcar com todos os custos de produção e entrega dos veículos, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão-de-obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

7.15. Responsabilizar-se pelo licenciamento e emplacamento dos veículos na cidade indicada para entrega do veículo, inclusive pelo pagamento dos emolumentos correspondentes (taxas, tarifas e tributos estaduais e municipais), de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir a nota de empenho;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3 Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

8.5 Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.8 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora mediante transferência bancária em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo SAAE;

9.2. O SAAE atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Departamento Financeiro do SAAE efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura ou em outro prazo o que poderá ficar ajustado com o contratante.

10.2. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório;

10.3. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento para o Exercício de 2019.

10.4. O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de entrega dos veículos.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro - CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da legislação.

10.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

10.9 A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

10.10 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação. 23.8. - A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 Os veículos deverão ser entregues, nas quantidades e especificações do termo de referencia, no município de Carinhanha, sob a orientação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Situada na Rua do Paraíso s/nº. , Centro , lado ímpar.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do contrato será de 12 meses, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O fornecimento do Objeto da Contratação, obedecerá às exigências e procedimentos constantes neste Termo de Referência:

13.2 A vencedora deverá atender com presteza às solicitações e ter responsabilidades com as atividades desenvolvidas;

13.3 Não existirá para a Contratante qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada, cabendo esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

14 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

14.1 Departamento de Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Rua do Paraíso s/nº. , Centro , Carinhanha(Ba).



S A A E
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro - CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

15 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

15.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha, situado na Rua Ddo Paraiso s/nº, Centro, nessa cidade de Carinhanha, estado da Bahia

Carinhanha(Ba), de Novembro de 2019.

Antônio Marcos Sena Batista
Diretor

ANEXO V
CARTA PROPOSTA

Data: ____
Ao SAAE/BA

Pregão Presencial nº. 02/2019 – Processo Nº 29/2019

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos bens indicados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexas, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de ____ (*preço da proposta em número e por extenso* ____), já inclusos nesta proposta e nos lances verbais que por ventura venham a ser ofertados, na ocasião da seção do Pregão, todos os custos, lucros e encargos fiscais e outros custos pertinentes ao fornecimento do objeto desta licitação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇO	Quant.	Valor Uni.	VI Total
01	Veículo Zero Km, ano de fabricação e modelo 2019/2020, com pintura sólida na cor Branca, alimentação bicombustível (álcool e gasolina), mínimo de 1.4/1.6 cilindros/litro, com potência máquina líquida de no mínimo 85 CV na gasolina e 86 CV no álcool, ar condicionado frontal, refrigeração a água, tração dianteira, ignição eletrônica digital, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e uma a ré sincronizada. “Sistema de freios a disco na dianteira e a tambor na traseira com ABS com ação nas 04 rodas e EBD, air bag duplo frontal, direção hidráulica, rodas de aço aro 14/15”. Capacidade para no mínimo 02 (duas) pessoas na cabine do motorista, capacidade de carga útil de no mínimo 705 kgs, tanque de combustível para no mínimo 56 litros, com cinto de segurança compatível para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado,	01	63.696,66	63.696,66

	com 03 anos de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.			
Total da proposta				

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Ao efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
 - b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- b) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....(Ba) , ___ de ___ de 2019.

(assinatura)